



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000101

Estado da Bahia - terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº – Japão - tel (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 0125/2017, de 20 de Junho de 2017.

“Estabelece procedimento e fixa a data de vencimento do tributo mencionado neste ato para o exercício de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo ao estabelecido nos Art. 99, 252, no seu parágrafo único e dos artigos 253 e 283, § 2º da Lei nº 017/2008, Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece procedimentos e fixa o vencimento, para o exercício de 2017, do seguinte tributo:

CAPÍTULO ÚNICO

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

Art. 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser pago, em parcela única, com redução de 20% (vinte por cento) até a data de vencimento correspondente a 30 de Julho do exercício de 2017.

Art. 3º - O referido Imposto será recolhido pela rede bancária autorizada pela emissão de **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Departamento de Tributação e Fiscalização deste município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal